



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2024 - SECULT
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 081/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Contratação de empresa especializada em Segurança, Limpeza e Brigadista para eventos promovidos pela Administração Pública.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD 81/2024, conforme detalhamento a seguir:

Gerência de Esportes

ID PCA no PNCP: 83.102.483/0001.62-0-000009/2024

Data de publicação no PNCP: 17/09/2024.

Id do item no PCA: 8016 - 8017 - 8018 - 8019 - 8020 - 2021.

Classe/Grupo: 2 - Segurança Pública / 06 - Limpeza

Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2024/9>

Gerência de Cultura e Turismo

ID PCA no PNCP: 83.102.483/0001.62-0-0000010/2024

Data de publicação no PNCP: 17/09/2024.

Id do item no PCA: 8015 - 8022.

Classe/Grupo: 2 - Segurança Pública.

Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2024/10>

3. Requisitos da Contratação

3.1. Participação:

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASMIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- a) Poderão participar do processo licitatório empresas especializadas, que contenham CNAE adequado para o objeto da contratação, legalmente constituídas, que atendam às exigências estabelecidas neste edital.
- b) As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação conforme especificações deste documento.

3.2. Habilitação:

A empresa deve apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal.

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação);
- c. Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- d. Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASMIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

emprega menor de dezesseis anos, (salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos);

- i. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- j. Declara não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- k. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.4 Habilitação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica para **os itens 1, 2, 3, 4 e 5**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que o proponente já executou ou está executando serviços iguais ou similares ao objeto deste edital;

3.4.1. Segurança/Vigilante

- a) Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Delegacia Geral de Polícia Civil, além de apresentar Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – conforme Legislação Atualizada, sobre Segurança Privada – Lei nº. 7.102 de 20/06/83, e alterações: Lei nº. 8.863, de 1994, Lei nº. 9.017, de 1995 e lei nº. 11.718, de 2008.
- b) Contrato de prestação de serviços destinado à formação e reciclagem de vigilantes, expedido por instituição legalmente reconhecida pelo Departamento da Polícia Federal.
- c) Apresentar comprovantes de Curso (certificado) de todos os vigilantes, treinados por escola credenciada pela Polícia Federal para o quadro do serviço proposto, quando solicitados os serviços dos mesmos.

3.4.2. Brigadista



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

a) A contratada deverá comprovar que os funcionários designados para brigadistas possuem cadastro para esta atividade junto ao CBMSC, quando solicitado os serviços dos mesmos.

3.5. Justificativa da documentação acima exigida:

a) A exigência de habilitação técnica para contratação de serviços de segurança, vigilante, brigadistas e serviço de limpeza, tem como fundamento assegurar que as empresas contratadas estejam aptas a prestar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros legais. A justificativa é composta pelos seguintes pontos:

1. Atestado de Capacidade Técnica: A exigência de um atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado garante que a empresa já tenha executado ou esteja em execução de serviços semelhantes ao objeto do edital, demonstrando experiência e competência na área. Isso evita a contratação de empresas inexperientes ou incapazes de cumprir as exigências do serviço.

2. Segurança e Vigilante:

2.1. Certidão de Regularidade e Certificado de Segurança: A regularidade junto à Secretaria de Segurança Pública e o Certificado emitido pela Polícia Federal são exigências legais, de acordo com a Lei nº 7.102/83 e suas alterações. Esses documentos asseguram que a empresa de segurança esteja devidamente licenciada e autorizada para operar, prevenindo o uso de empresas clandestinas ou sem os requisitos de segurança estabelecidos por lei.

2.2. Contrato de formação e reciclagem de vigilantes: A obrigatoriedade de contrato com instituições legalmente reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal para a formação e reciclagem de vigilantes garante que os profissionais estão aptos e constantemente atualizados, assegurando a qualidade do serviço prestado.

2.3. Comprovantes de cursos e treinamentos: A exigência de apresentação de certificados de formação dos vigilantes reforça que os profissionais são capacitados e treinados em conformidade com as exigências legais e operacionais, evitando falhas de segurança.

3. Brigadistas:

3.1. Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar: A obrigatoriedade de que os brigadistas estejam cadastrados no CBMSC (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASMIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Catarina) assegura que os profissionais têm a capacitação necessária para atuar em emergências, garantindo que as normas de prevenção e combate a incêndios sejam seguidas de forma eficaz e dentro dos padrões estabelecidos.

b) Esses critérios de habilitação técnica são essenciais para garantir que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados, em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, minimizando riscos e assegurando a integridade dos contratantes e dos usuários finais.

3.2. Subcontratação:

a) A subcontratação dos serviços não será permitida, devendo a contratada executar diretamente todos os serviços.

3.3. Obrigações da contratada:

3.3.1.Garantir a prestação dos serviços, nos horários a serem definidos na ordem de serviço;

3.3.2.É expressamente proibido a contratação de menores (<18 anos) e pessoas consideradas de idade idosas (≥ 60 anos), bem como a fumar e ingerir bebida alcoólica durante a escala de trabalho.

3.3.3.Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se aseado, uniformizado, portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa e protegidos, com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de Medicina e segurança do Trabalho;

3.3.4.Os funcionários deverão receber de maneira polida e educada os visitantes do evento, prestando-lhes informações e orientando-lhes corretamente;

3.3.5.As empresas contratadas deverão fornecer EPI's de acordo com a função da prestação de serviço, por setor/área de acordo com a legislação de Medicina e Segurança do Trabalho;

3.3.6.As licitantes vencedoras deverão respeitar as datas e horários estabelecidos devendo diligenciar para que os funcionários cheguem aos locais dos eventos com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem dos mesmos e lhes passe as devidas informações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3.3.7. Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa.

3.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

3.3.9. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba/SC pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.3.10. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação;

3.3.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A quantidade estimada tem como base os anos anteriores e a programação de eventos para o próximo ano.

Item	Descritivo	Unid. Medida	Qtd
01	Serviços de Segurança Desarmada, para eventos, devidamente uniformizados.	horas	1.200
02	Vigilante desarmado, posto de 12 (doze) horas diárias, devidamente uniformizado, período noturno (18h às 6h), de segunda a domingo, na escala 12x36 horas.	diária	400
03	Vigilante desarmado, posto de 12 (doze) horas diárias, devidamente uniformizado, período diurno (6h às 18h),	diária	150

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

	de segunda a domingo, na escala 12x36 horas.		
04	Serviço de Brigadista para Eventos.	horas	400
05	Serviço de limpeza em Eventos.	horas	700

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foi realizada uma pesquisa de mercado para análise das alternativas disponíveis, considerando tanto a contratação direta de equipes quanto a terceirização via empresa especializada.

- Contratação direta de profissionais pela Administração.
 - **Desvantagens:** Maior complexidade de gestão, necessidade de treinamento contínuo de servidores, maior ônus em termos de encargos trabalhistas.
 - **Vantagens:** Controle total sobre os funcionários e procedimentos adotados.
- Terceirização de serviços especializados.
 - **Desvantagens:** Dependência de uma empresa externa para a qualidade dos serviços.
 - **Vantagens:** Redução de encargos trabalhistas, flexibilidade no aumento ou redução da equipe conforme a demanda de cada evento, maior eficiência na prestação de serviços especializados.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A terceirização mostrou-se mais vantajosa por garantir uma solução mais flexível e economicamente viável, com menor impacto na estrutura interna da Administração. A opção de contratação direta exigiria mais recursos em termos de gestão e treinamento, além de acarretar encargos trabalhistas adicionais. A contratação de empresa especializada permite obter resultados com melhor relação custo-benefício e a prestação de serviços com qualidade técnica elevada.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao resultado máximo do termo de referencia no valor de R\$ 400.115,00 (quatrocentos mil cento e quinze reais), utilizando a média de preço para o lançamento do certame, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtde	Valor médio Unitário	Valor médio Total
01	Serviços de Segurança Desarmada, para eventos, devidamente uniformizados.	1.200	R\$ 57,35	R\$ 68.820,00
02	Vigilante desarmado, posto de 12 (doze) horas diárias, devidamente uniformizado, período noturno (18h às 6h), de segunda a domingo, na	400	R\$ 523,05	R\$ 209.220,00

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

	escala 12x36 horas.			
03	Vigilante desarmado, posto de 12 (doze) horas diárias, devidamente uniformizado, período diurno (6h às 18h), de segunda a domingo, na escala 12x36 horas.	150	R\$ 518,60	R\$ 77.790,00
04	Serviço de Brigadista para Eventos.	400	R\$ 47,10	R\$ 18.840,00
05	Serviço de limpeza em Eventos.	700	R\$ 36,35	R\$ 25.445,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (item não obrigatório, mas que deverá ser apresentada a justificativa do não cumprimento, porém será obrigatório no TR-Termo de Referência):

A solução envolve a contratação de uma empresa que fornecerá equipes especializadas de segurança, limpeza e brigadistas, atendendo às necessidades específicas de cada evento promovido pela Administração Pública. A empresa será responsável pela manutenção contínua dos serviços durante o evento, além de prestar assistência técnica e logística conforme necessário.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação se dará por item, permite que fornecedores especializados em determinados itens, possam participar da licitação, garantindo a qualidade específica de cada item.

O objeto executado poderá ser fracionado durante a execução do objeto contratado, sendo realizado de acordo com a necessidade específica de cada evento promovido pela Administração Pública. Dessa forma, os serviços não serão prestados de uma só vez, mas sim distribuídos ao longo do tempo conforme a necessidade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Redução de custos em comparação à contratação direta de pessoal, pela flexibilidade no ajuste de equipes conforme o porte do evento.

Maximização do uso de profissionais especializados, com menor necessidade de treinamento e capacitação por parte da Administração.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A demanda será acompanhada pelo fiscal que possui ampla experiência, o que reduz a necessidade de uma capacitação prévia extensiva por parte da Administração.

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor público Leo Fernando Dolsan Moczulski, Gerente de Esporte e Carolina Laise Kasmirski, Subgerente de Cultura e Turismo.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Declaramos que, no âmbito da presente contratação, **NÃO** existem outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Durante os eventos, resíduos são gerados, incluindo embalagens, materiais de consumo, restos de alimentos e outros tipos de resíduos. Caso haja necessidade de descarte de equipamentos ou materiais durante o processo, a empresa deverá adotar práticas de logística reversa e reciclagem conforme a legislação ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação de empresa especializada em segurança, limpeza e brigadista para eventos promovidos pela Administração Pública é adequada para atender às necessidades

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

identificadas, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A terceirização desses serviços é justificada pela complexidade envolvida e pela necessidade de flexibilidade na alocação de recursos. A Administração Pública deve, entretanto, garantir que a empresa contratada atenda a todos os requisitos legais e que o contrato contemple cláusulas de fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados.

Essa contratação é recomendada, pois traz benefícios em termos de eficiência operacional e segurança, além de garantir o bem-estar dos participantes dos eventos públicos.

Portanto, recomendamos a aprovação da contratação.

Massaranduba/SC, 01 de outubro de 2024.

[Assinado digitalmente]

CAROLINA LAISE KASMIRSKI
Matricula: 155659 – 7
Subgerente de Cultura e Turismo

Assinado eletronicamente por CAROLINA LAISE KASMIRSKI, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>.

Assinado eletronicamente por:

* CAROLINA LAISE KASMIRSKI (***.392.349-**)

em 01/10/2024 10:02:10 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ODENIR DERETTI (***.354.389-**)

em 01/10/2024 14:08:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/faf25543-9949-4d44-a323-2e13336af0ce>

